

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.255/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do Programa PACS- (Agente Comunitário de Saúde)-

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

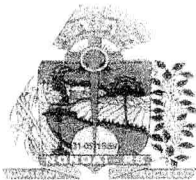
Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h/semanais	1.014,00

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para atendimento das atividades de Agente Comunitário de Saúde, especificamente na microárea 01- Passo do Cervo, em substituição a Agente de Saúde Titular Claudia Aparecida Michels, em Atestado Médico e posteriormente Licença Maternidade, conforme documento da Secretaria Municipal de Saúde e cópia de Atestado em anexo.

Parágrafo Segundo- O Profissional a ser contratado, deverá residir na respectiva microárea.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação do profissional, será a partir de 02 de abril de 2018 , até a data em que a titular permanecer em Atestado e Licença Maternidade.

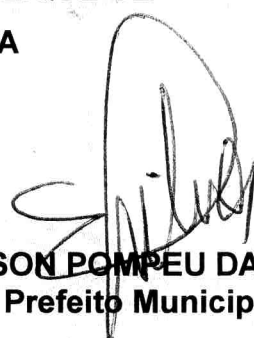
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0704- Secretaria Municipal de Saúde: Recursos convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde- Recurso Federal- cód 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 05 de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal